ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
C.N.P.J.: 82.892.373/0001-89
Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

DECRETO Nº 152/2026, de 25 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1966/2026, de 12 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 610.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS
07.002.12.365.3.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$200.000,00
1.540.1070.000 Transferências de Recursos do FUNDEB – Máximo de 70% — 200.000,00

07.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS
07.002.12.361.3.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$250.000,00
1.540.1070.000 Transferências de Recursos do FUNDEB – Máximo de 70% — 250.000,00

15.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS
15.003.15.122.8.2096-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$100.000,00
1.710.3210.127 Transf. Especial do Estado - Aquisiçao de Veiculo p/Fiscalização - SDUM — 100.000,00

15.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS
15.003.15.122.8.2096-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$60.000,00
1.500.7000.000 Recursos não vinculados de Impostos — 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$100.000,00
1.710.3210.127 Transf. Especial do Estado - Aquisiçao de Veiculo p/Fiscalização - SDUM — 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$60.000,00
1.500.7000.000 Recursos não vinculados de Impostos — 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$200.000,00
1.540.1070.000 Transferências de Recursos do FUNDEB – Máximo de 70% — 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$250.000,00
1.540.1070.000 Transferências de Recursos do FUNDEB – Máximo de 70% — 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2026.

Josiane Pereira Martins
..129-**
Contadora CRC 024855/05

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
..559-**
PREFEITO MUNICIPAL